

**LEI Nº 643**

**De: 28.07.93**

**SÚMULA:** Repassa verba à APMI e dá outras providências.

**VALMOR FELIPE**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado repassar mensalmente dez (10) salários mínimos à Associação de Proteção a Maternidade e Infância – APMI, sediada nesta cidade, para manutenção de suas atividades, incluído despesas realizadas com cursos e transporte.

Artigo 2º - Fica revogada a Lei nº 597 de 11.01.93.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,  
aos vinte e oito dias do mês julho de mil novecentos e noventa e três.

---

**VALMOR FELIPE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**